

DECRETO Nº 19.576, DE 25 DE MARÇO DE 2020.

SUSPENDE AS FÉRIAS E LICENÇAS DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, SEGURANÇA PÚBLICA, VIGILÂNCIA SANITÁRIA E EPIDEMIOLOGIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRISTALINA, Estado do Goiás, usando das atribuições legais que lhe a Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o agravamento da crise de saúde pública em decorrência da pandemia de doença infecciosa viral respiratória, causada pelo novo **CORONAVÍRUS (COVID-19)**, já tendo sido declarado “estado de calamidade pública” pela Prefeitura de Cristalina, por meio do Decreto Municipal nº 19.553, de 21 de março de 2020;

CONSIDERANDO a natureza do serviço essencial da Secretaria Municipal de Saúde, com os seus servidores públicos, no atendimento do “estado de calamidade pública em Cristalina”,

DECRETA

Art. 1º - Ficam suspensas as férias e licenças dos servidores públicos lotados na Secretaria Municipal de Saúde, Segurança Pública, Vigilância Sanitária e Epidemiologia.

§ 1º As férias, a que se refere o caput deste artigo, correspondem àquelas que estão em curso, às que já estão agendadas, assim como novas solicitações, enquanto durar o estado de calamidade pública.

§ 2º As licenças, a que se refere o caput deste artigo, correspondem àquelas que estão em curso e às solicitações em fase de tramitação, incluindo-se: licença para



capacitação; licença para tratar de interesse particular e licença para estudo e curso de aperfeiçoamento.

§ 3º Ficam excluídos os casos específicos de licença maternidade e licenças para tratamento saúde.

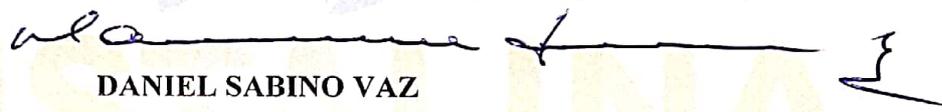
§ 4º Competirá a cada coordenador, chefe ou superior hierárquico a designação das funções a serem exercidas pelos servidores considerados do grupo de risco ao COVID – 19.

Art. 2º - O rol do art. 1º, deste Decreto, não exclui a possibilidade de suspensão ou concessão, pela Secretaria Municipal de Saúde, por ato próprio, das férias e licenças de outros profissionais da área de saúde, em face da calamidade pública.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

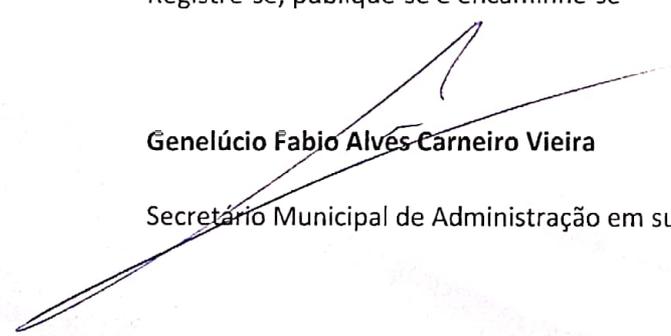
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cristalina, Estado de Goiás, aos 25 dias do mês de março de 2020.


DANIEL SABINO VAZ

Prefeito Municipal

Registre-se, publique-se e encaminhe-se


Genelúcio Fabio Alves Carneiro Vieira

Secretário Municipal de Administração em substituição

